



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

## TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

- **Motocicleta modelo Trail**
  - Zero quilômetro;
  - Ano de fabricação mínimo 2022;
  - Ano modelo mínimo 2023;
  - Capacidade de carga: mínimo 11m<sup>3</sup>;
  - Combustível: Gasolina
  - Motor 4 Tempos;
  - Potência: no mínimo 290 CC;
  - Transmissão 5 velocidades;
  - Partida Elétrica;
  - Injeção Eletrônica;
  - Suspensão Monoamortecedor;
  - Freios a disco e ABS nas rodas dianteiras e traseiras;
  - Altura do Assento: 835mm
  - Distância entre eixos mínima de 1.410 mm;
  - Altura do veículo mínima de 2.495 mm;
  - Rodas dianteira mínimo 19”;
  - Rodas traseira mínimo 17”;
  - Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Transito;
  
- **Adaptações:**
  - **SINALIZADORES VISUAIS:** Mini sinalizador frontal inferior: 2 unidades em formato circular, LED's brancos fixados próximos às lanternas indicadoras de direção; Mini sinalizador frontal lateral: 2 unidades em formato linear, LED's: vermelho rubi, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, sendo um em cada lateral da motocicleta; Mini sinalizador traseiro: 2 unidades em formato linear com aro de acabamento na cor cromada, LED's vermelho rubi, fixados na parte traseira do bagageiro; Mini sinalizador traseiro lateral: 2 unidades em formato linear com aro de acabamento na cor cromada LED's vermelho rubi, fixados um em cada lado do bagageiro.
  - **DISPOSITIVO CONTRA “LINHA DE PIPA”:** equipamento de proteção para integridade física do condutor, constituída de vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Deverá ser instalado na meia extremidade do guidão ou carenagem da motocicleta, de modo a evitar possíveis ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta.
  - **CONTROLADOR DO CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL:** Liga-Desliga para sirene; Sem retenção para sirene, ou seja, para “toque rápido”; Para comutação entre os 4 (quatro) tipos de toque de sirene. Os dispositivos luminosos e acústicos, deverão possuir chave de acionamento fixado de forma ergonômica no lado esquerdo do guidão da motocicleta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

2

- **SIRENE:** Eletrônica com amplificador de 30W com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB., com 4 (quatro) tons; Posicionada na parte dianteira da moto, no protetor de pernas (matacachorro) O sistema deve ser acionado por equipamento independente do sistema original da motocicleta, com fiação, conexões e conjuntos de sinalização resistentes a água, botões de acionamento fixados ao lado esquerdo em suporte para essa finalidade e possuir circuito eletrônico tipo pós-ignição.
- **BAULETO C/ RACK:** Em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com chave única para abertura da tampa. O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 27 (vinte e sete) litros e capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos. Suporte de material plástico de alta resistência, fixado ao bagageiro da motocicleta por meio de parafusos e travas, com encaixe para lingueta de fixação do baú, proporcionando o travamento desse último através de tranca com chave. O rack permanecerá fixo na motocicleta e deverá permitir o acoplamento rápido de baú. A peça deverá ser posicionada de forma a não interferir no curso normal da motocicleta, por ocasião da passagem por obstáculos;
- **BAGAGEIRO:** Confeccionado em estrutura metálica em chapa de aço com espessura mínima de 2 mm, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semiquadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento.
- **PROTECTOR DE PERNAS:** Em peça única, confeccionado em tubos metálicos de seção circular, com parede de espessura mínima de 2 mm, reforçado, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio.
- **GRAFISMO:** moto na cor branca e adesivagem de acordo com os padrões da Guarda Municipal.

Lençóis Paulista, 03 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO PAFETTI FANTINI**  
**Secretário de Segurança Pública**